Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.397 , de 19 de abril de 1.993 .

"Concede abono aos funcionários e / servidores municipais".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono de CR$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros) de ordem geral, proporcional a / carga horária exclusivamente no mês de Abril corrente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, / correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de abril de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.